Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira – SP – CEP 14660-000
Fone: (16) 3852-0200 - Fax:(16) 3852-0228 - CNPJ: 46.756.029/0001-07
Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

LEI Nº 1.839/2016

De 18 de março de 2016.

"Dispõe sobre fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Sales Oliveira para a Legislatura de 2017 / 2020 e dá outras providências".

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Sales Oliveira, a partir de 1º de janeiro de 2.017, corresponderá ao valor de R$ 14.115,02 (Quatorze Mil, Cento e Quinze Reais e Dois Centavos).

ART. 2º- O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Sales Oliveira, a partir de 1º de janeiro de 2.017, corresponderá ao valor de R$ 3.671,04 (Três mil, Seiscentos e Setenta e Hum Reais e Quatro Centavos).

ART. 3º - A partir do exercício de 2018, aos subsídios de que trata esta Lei será assegurada revisão anual, sempre na mesma data tendo como limite máximo a inflação acumulada do ano anterior, nos termos do Artigo 39, § 4º combinado com o Artigo 37, X, ambos, da CF/88.

ART. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos municipais.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2.017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira/SP, 18 de março de 2016.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação
No local de costume na data supra.

MARINA MAESTRE ORSI ZORDAN
Diretora de Administração